ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

PARCERIA PÚBLICA

OBJETO: PARECER TÉCNICO A RESPEITO DOS ITENS ENUMERADOS NO INCISO V DO CAPUT DO ART. 35 DA LEI Nº. 13.019/2014

O Instituto de promoção Educacional de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas o Sul - IPEAS, busca a concessão de auxílio para implantar o Projeto denominado de "Plante Amor, Colha o Bem", que tem por finalidade dotar a instituição de profissionais capacitados para prestar atendimento aos idosos que se encontram abrigados no Asilo Recanto do Vovô.

Oportuno destacar que o IPEAS é uma entidade civil sem fins lucrativos, sendo mantenedora do Asilo, e que enfrenta sérias dificuldades financeiras para manter referida caso de abrigo.

Salienta-se que o IPEAS está inscrito junto o Conselho Municipal de Assistência Social, e preenche todos os requisitos exigidos para manter casa de abrigo de longa permanência.

De outro norte, a municipalidade não possui condições financeiras para manter uma casa de abrigo, motivo pelo qual entende este órgão - Secretária Municipal de Assistência Social que a celebração de termo de fomento com o IPEAS, repassando recursos é imperiosa, já que a entidade é única no Município e já demonstrou ser capaz de abrigar com dignidade e respeito as pessoas mais idosos e necessitadas do Município.

De conformidade com o art. 4º do Estatuto da entidade, a mesma tem por finalidade:

a) Promover a educação e a formação em creches e pré-escolas, no ensino fundamental, ensino médio e ensino superior a educandos de qualquer idade;

b) Desenvolver ações de promoção e assistência social à crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, seja no campo da promoção social, na melhoria da qualidade de vida, na convivência familiar, na melhoria e oportunização de habitações, saneamento ou no acolhimento de portadores de necessidades especiais e aos desamparados;

c) Prestar todos os serviços de atendimento à saúde preventiva ou curativa à população.

Destaca-se ainda o relatório de atividades firmados pela Assistente Social da municipalidade, servidora Franciele de Quadros Colombelli - CRESS nº. 10/11969, que conclui que o Asilo possui todas atividades básicas necessárias para que os idosos tenham uma estadia tranquila e que atenda todas as necessidades básicas.

Analisando o Plano de Trabalho, observa-se que a OSC utilizará os recursos para melhorar a qualidade do atendimento com uma equipe multidisciplinar formada por profissionais que atuam estrategicamente na atenção à saúde do idoso. De maneira integrada, os profissionais trabalharão para realizar o diagnóstico, tratamento e recuperação do paciente.

Não se pode olvidar que o tratamento realizado por uma equipe multidisciplinar confere uma abordagem integral, porque o paciente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

estará envolvido com profissionais de diversas áreas que poderão fazer um trabalho integral, auxiliando nos aspectos – biológicos, psicológicos, sociais e outros.

A formação de uma equipe multidisciplinar difere conforme a necessidade do paciente, que pode contar com fisioterapeuta, enfermagem, terapeuta ocupacional, farmacêutico, educador físico, nutricionista, assistente social, fonoaudiólogo, dentista, psicólogo, entre outros.

A Secretaria de Assistência Social compreende a importância da equipe multidisciplinar no cuidado e atenção à saúde da pessoa idosa, em prol do olhar integral empregado ao envelhecimento.

Relativo ao cronograma de desembolso, entende-se que o mesmo está correto, devendo os recursos serem repassados de uma única vez, e que deverá ser administrado da melhor maneira pela OSC.

No tocante a fiscalização, a gestora tem como fiscalizar o cumprimento da execução da parceria, monitorando o trabalho dos profissionais, a metas programas e os resultados alcançados, bem como através de visitas e depoimentos das cuidadoras.

Com relação a designação da gestora por sua vez, não há qualquer impedimento, pois é profissional da área de Assistência Social, tendo plenas condições de desempenhar as funções do cargo.

De igual forma com a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, cujos membros também são capazes e conhecedores da matéria.

Registre-se ainda, que ao analisar o pedido do IPEAS em consonância com a Lei nº. 13.019/2014, observa-se que a parceria a ser celebrada trata-se de Termo de Fomento.

Diante do exposto, este órgão técnico é favorável a celebração de parceria com o IPEAS, visando o repasse de recursos com base na Lei 13.019/2014, através de inexigibilidade de Chamamento Público, e, posterior celebração de Termo de Fomento.

Campinas do Sul, 18 de fevereiro de 2022

Sec. Mun. de Assistência Social